



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 009/1989

Assunto: DISPÕES SOBRE OS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES QUE
COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 16/05/1989

Sanção: 16/05/1989

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 009/CMSGR/89/RO

Em 16 de Maio de 1.989.

Dispõe sobre os vencimentos e gratificações dos cargos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela constituição do Estado e da União.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam estipulados os valores dos vencimentos e gratificações dos cargos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme a Lei nº 003/89.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos de Assessores, Diretores de Departamentos, Coordenadoria de Planejamento, e Chefia de Gabinete, e Administrador de Distrito, dividem-se em duas partes

I - Fixa

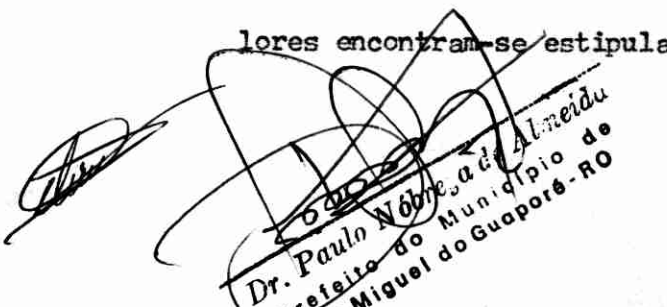
II - Variável

§ 1º - Os ocupantes deste artigo, caso tiverem contratação pelo Governo do Estado ou pela União, à disposição do Município, poderão optar, pelo vencimento do seu contrato (parte fixa) fazendo jus somente à parte variável, que será pago pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

§ 2º - A parte fixa de que trata este artigo será regulamentada em Lei posterior.

§ 3º - os valores das gratificações das funções que tratam este artigo, constam na tabela I em anexo.

Art. 3º - Os cargos de Chefia de Divisão e Seção, Junta do Serviço Militar e Unidade de Cadastramento Rural, terão uma gratificação, cujos valores encontram-se estipulados na tabela II.


Dr. Paulo Nobre da Silva
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO

Art. 4º - Para compor a Assessoria de que trata o artigo 2º de Lei nº 003/89, ficam criados 4 (quatro) funções de Assessor direto / (símbolo) ADI, 01 (um) Assessor Jurídico (símbolo ADII), 01 (um) Assessor de Imprensa (símbolo ADIII), 09 (nove) Assessores Parlamentares (símbolo - ADIV) cujo valores de gratificação constam na tabela I.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a correção de valores de vencimentos e gratificações sempre que o salário mínimo nacional for corrigido, nos mesmos índices Oficiais, que ocorrer a partir de 1º de junho de 1.989.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 1.989, revoga das as disposições em contrário.

A N E X O I

T A B E L A I

	CARGOS	GRATIFICAÇÃO
x	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	350,00
x	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	350,00
x	CHEFE DE GABINETE	350,00
x	ADMINISTRADOR DE DISTRITO	1.000,00
x	ASSESSOR ADI	350,00
x	ASSESSOR ADII	600,00
	ASSESSOR ADIV	350,00
x	ASSESSOR ADIII	350,00

T A B E L A II

	CARGOS	GRATIFICAÇÕES
x	CHEFE DE DIVISÃO	200,00
x	CHEFE DE SEÇÃO	150,00
x	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	150,00
	UNID. CADAST. RURAL	150,00

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
 Prefeito do Município de
 São Miguel do Guaporé - RO